

PROJETO DE LEI Nº 088-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 56.000,00 e um Crédito Especial de R\$ 75.000,00.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0053.2121 Auxílio Funeral	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (544)	R\$ 10.000,00
08.244.0053.2122 Auxílio Natalidade	
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (545)	R\$ 6.000,00
08.244.0037.2089 PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família	
3.3.90.30 Material de Consumo (479)	R\$ 5.000,00

11.01 Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0041.2056 Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (441)	R\$ 35.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.01 Secretaria do Trabalho, habitação e Assistência Social	
08.244.0041.2056 Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita (437)	R\$ 10.000,00
08.244.0041.1026 Construções e Ampliações Prédios Assistência Social	
4.4.90.51 Obras e Instalações (426)	R\$ 41.000,00

11.03 Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0037.2089 PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (485)	R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0037.2090 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 11.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 33.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o valor recebido do Governo Estadual para atender ao Projeto Emancipar, recurso 1180, conta corrente 04.081438.0-6, valor de R\$ 75.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2012.

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 088-04/2012

Lajeado, 11 de junho de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 e um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Informamos que as suplementações de R\$ 10.000,00 (ficha 544) e R\$ 6.000,00 (ficha 545) refere-se a benefício eventual a famílias em vulnerabilidade social atendidas pela STHAS, e a suplementação de R\$ 5.000,00 (ficha 479) servirá para atender plano de trabalho do FEAS 2011.

Já a suplementação de R\$ 35.000,00 (ficha 441) servirá para atender despesas de manutenção da STHAS, como vale transporte dos servidores, luz, água, telefone.

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 servirá para atender o Plano de Trabalho e Termo de Adesão nº 3014/2010 - PEAS referente Projeto Emancipar, conforme cópias anexas.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.